

## Ministério da Saúde Secretaria Executiva Subsecretaria de Assuntos Administrativos

### EDITAL Nº 4/2019

#### Processo nº 25022.000784/2018-86

A União, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, avisa aos interessados que pretende alugar imóvel em Salvador - BA, com o objetivo de sediar o Núcleo Estado do Ministério da Saúde no Bahia - NEMS/BA contendo todas as especificações contidas no Anexo I deste Edital e demais justificativas constantes nos autos do processo nº 25022.000784/2018-86, nas condições abaixo especificadas:

#### 1. **OBJETO**

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a locação de imóvel em Salvador -BA, conforme especificações constantes do Projeto Básico, anexo a este Edital.

#### 2. **JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Conforme documentos acostados no processo em tela.
- 2.2. Ainda conforme os documentos constantes do processo em tela, a Secretaria de Patrimônio da União SPU foi consultada, por meio do Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis SISREI sobre a disponibilidade de imóveis com as características para atender as necessidades daquele Núcleo Estadual.

### 3. CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Como condição prévia de exame da documentação apresentada pelos interessados, serão consultados os seguintes cadastros:
- 3.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- 3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- 3.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 3.2. Não poderão participar os interessados que estejam proibidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

### 4. PROPOSTA DE LOCAÇÃO

- 4.1. As especificações apresentadas neste edital possuem o caráter geral sendo, portanto, preferenciais, não limitando a gama de possibilidade a serem ofertadas pelos interessados, bem como não exaustivas a luz da legislação vigente.
- 4.2. Deverá constar da proposta o valor mensal do aluguel, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta locação (Despesas comuns, IPTU etc.), bem como demais impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros, exigências de adequação previstas nesta convocação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.
- 4.3. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.
- 4.4. A apresentação de proposta de preços acarretará, necessariamente, na aceitação total das

condições previstas neste Instrumento Convocatório.

- 4.5. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e conter ainda os seguintes dados:
- 4.5.1. A descrição do imóvel, endereço, área física, instalações existentes e atender as exigências mínimas deste Edital;
- 4.5.2. Croquis ou plantas baixas dos pavimentos e fachadas;
- 4.5.3. Fotos do Imóvel (fachada, laterais e área interna);
- 4.5.4. Convenção e instituição de Condomínio, com especificação de valor e serviços inclusos (se houver), detalhamento dos serviços e demais despesas eventuais que interfiram no valor total da despesa;
- 4.5.5. Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da mesma;
- 4.5.6. Prazo de entrega do imóvel com as adaptações indicadas, se for o caso, cujo limite é de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato;
- 4.5.7. Escritura e Certidão do Registro Geral de Imóveis, livre de quaisquer ônus para a LOCATÁRIA.

# 5. **SELEÇÃO DO IMÓVEL**

- 5.1. Os envelopes contendo a proposta deverão ser encaminhados entre os dias 26/02/2019 a 29/03/2019, no endereço informado no item 8.1 deste Instrumento.
- 5.1.1. As propostas deverão ser endereçadas à Subsecretaria de Assuntos Administrativos SAA e encaminhadas através de SEDEX, ou pessoalmente, devidamente protocoladas.
- 5.2. O presente edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.
- 5.3. A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidade e o valor pretendido para a futura locação.
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estipulados neste instrumento.
- 5.5. Serão adotadas como critérios para a seleção do imóvel, as características elencadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

# 6. **CONTRATAÇÃO DO IMÓVEL**

- 6.1. A comissão especialmente designada analisará a documentação apresentada pelos interessados e considerará o atendimento das necessidades de instalação e localização, indicando para locação o imóvel cujas características atenderem de modo singular ao interesse da Administração, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, a ser realizada por órgão oficial e, caso haja custos, deverá ser custeada pelo Locador.
- 6.2. Após constatado o atendimento das exigências do Projeto Básico pela Proponente e confirmada a adequação da proposta apresentada ao preço de mercado, constatada por meio de avaliação do imóvel, o contrato será assinado com os efeitos financeiros iniciados a partir da entrega do imóvel e mediante habite-se.
- 6.3. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado e reajustado anualmente pelo IGPM-FGV.
- 6.4. O Locador, portanto, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido pelo Ministério, poderá aguardar a assinatura do Contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências do Ministério, se for ocaso.
- 6.5. Para assinatura do Contrato será exigido:
- 6.5.1. Documentação referente à propriedade do imóvel;
- 6.5.2. Habilitação Jurídica, conforme art. 28 da Lei nº 8.666/1993;

- 6.5.3. Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, o FGTS e a Fazenda Municipal (certidão imobiliária);
- 6.5.4. Declaração de quitação das últimas contas de fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e tratamento de rede de esgoto e outras taxas legalmente impostas ao imóvel que possa afetar o custo da LOCATÁRIA;

### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. O Ministério se reserva o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta os telefones, nomes das pessoas para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.
- 7.2. O aluguel avençado terá por base avaliação contratada pelo Ministério da Saúde em Salvador BA, com vigência a partir do recebimento do imóvel, e poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM/FGV.
- 7.3. A locação reger-se-á pela Lei 8.245, de 18/10/1991, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.4. O Ministério da Saúde somente se responsabilizará pelos pagamentos dos encargos constantes do artigo 23 da Lei 8.245, isto é, taxas remuneratórias de serviços de água, esgoto e energia elétrica, bem como IPTU e as despesas ordinárias de condomínio, caso existam.
- 7.5. O proponente escolhido deverá apresentar título de propriedade do imóvel, devidamente transcrito no Registro de Imóveis, assim como os demais elementos necessários à aprovação de sua proposta e formalização do contrato de locação, tais como: CPF, identidade e, em caso de empresa, o CNPJ, o contrato social, bem como a declaração de que não existem débitos com relação ao imóvel (água/esgoto, luz, taxas condominiais e impostos/taxas distritais).
- 7.6. No momento de entrega do imóvel, o LOCADOR estará obrigado a apresentar o Habite-se, Escritura e Certidão do Registro Geral de Imóveis atualizada, e outros documentos exigidos por lei, sem ônus para a LOCATÁRIA.
- 7.7. Além de cópias dos projetos executados (*as built*), deverão ser entregues os memoriais descritivos, os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel, cópias das Notas Fiscais da aquisição destes equipamentos, bem como habite-se emitido pela Prefeitura de Salvador BA, quando for o caso.

### 8. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Aos interessados informamos que, a partir de 26/02/2019, o Edital e seus anexos estarão disponíveis no Ministério da Saúde localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, Sala 316, CEP: 70.058-900, Brasília DF, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 8.2. Para esclarecimentos, o interessado deverá consultar a Subsecretaria de Assuntos Administrativos SAA/SE/MS, através dos telefones (61) 3315-3420, ou através do endereço de correio eletrônico: <a href="mailto:nucleos.saa@saude.gov.br">nucleos.saa@saude.gov.br</a>.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pozza Urnau Silva**, **Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 22/02/2019, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8°, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento">acao=documento</a> conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 8096505 e o código CRC 52E0387D.

**Referência:** Processo nº 25022.000784/2018-86 SEI nº 8096505